



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
CNPJ 05.679.293/0001-07  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 03/2024

**PROJETO DE LEI N.º 03/2024 de 26 DE JANEIRO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

PROTÓCOLO N.º 1856/2024

LIVRO N.º 01 FLS. 103

DATA 30/01/2024

  
ENCARREGADO

Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024 em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.


**Parágrafo único** – O índice referido no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

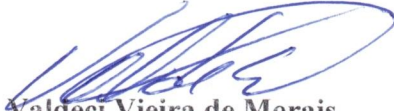
**Art. 2º** -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de janeiro de 2024.

  
**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Rosemar de Lima**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**Antônio Carlos da Silva**  
Secretária da Câmara Municipal

  
**Valdeci Vieira de Moraes**  
2º Secretário da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Projeto de Lei n.º 03/2024**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 03/2023 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a Concessão de Reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é apresentado ao Plenário da Câmara para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos e aos membros de poder, detentores de mandato eletivo, a revisão da remuneração e subsídios, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O Projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora

  
**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

  
**Rosemar de Lima**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

  
**Antônio Carlos da Silva**  
**Secretária da Câmara Municipal**

  
**Valdeci Vieira de Moraes**  
**2º Secretário da Câmara Municipal**